

Lei n.º 350/88

Autouza o Prefeito Municipal a assinar Convenio com o Instituto Estadual de Saude Municipal (IESA) e da outras providencias.

A Camara Municipal de Sao Jose do Divino - MG, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convenio com o Instituto Estadual de Saude Municipal - IESA, para instalacao de um escritorio Municipal na Cidade de Sao Jose do Divino, MG, e colocar a um servidor a disposicao do IESA.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto Credito especial no valor necessario, podendo para isto, anular parcial ou totalmente dotacoes de orcameto vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposicoes em contrario entradas esta lei em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura Municipal de Sao Jose do Divino
25 de fevereiro de 1988.

O Prefeito: 